



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

### MENSAGEM DE LEI N° 35/2023.

Maringá, 24 de março de 2023.

**Exmo. Senhor Presidente:**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo desafetar imóvel público, alienado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Maringá - PRODEM.

Segundo apurado pela Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, gestora do PRODEM, o imóvel em questão foi prometido em venda à empresa DORNE & DORNE LTDA em 29.05.2009, na mesma ocasião em que foi editada a Lei Municipal nº 8.365, de 15 de maio de 2009.

Nos termos da Lei Municipal nº 8.365/2009, foi autorizado que o município concedesse benefícios previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005 que, então, tratava dos PRODEM. Não constou os benefícios tributários de isenção de IPTU, ISS e ITBI. Também constou a possibilidade de "alienação da Data 01, da quadra 444, do Loteamento Grajaú, com área de 1.203,84m²."

Somente agora, porém, constatou-se que o imóvel em questão é equipamento comunitário, conforme passou a constar tal qualidade na matrícula aberta recentemente, sob o nº 140.063, do 1º Registro de Imóveis de Maringá - PR.

Durante o processo administrativo foram apuradas as possibilidades de resolução da controvérsia, dado que a empresa já realiza suas atividades no local desde 2009. Assim, e considerando a característica do imóvel, a solução encontrada pela Prefeitura foi a de desafetar o bem e, posteriormente, fazer a recomposição da área na área de abrangência do imóvel, com o fim de não prejudicar a população.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 27/03/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1546613** e o código CRC **398F069E**.

---

Referência: Processo nº 01.29.00022113/2023.77

SEI nº 1546613



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

**Autoria: Poder Executivo.**

**Dispõe sobre a desafetação do Lote 001 da Quadra 444 com área de 1.203,84 m<sup>2</sup>, Cadastro Imobiliário 37719880.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** O Município de Maringá fica autorizado a desafetar de sua destinação original, a área de terras referente ao Lote 001 Quadra 444 Cadastro Imobiliário 37719880, localizada no Loteamento Grajaú, matriculado sob o nº 140.063, do 1º Registro de Imóveis de Maringá - PR.

**Art. 2º** O Município se obriga a adquirir área equivalente no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 24 de março de 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 27/03/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1546645** e o código CRC **22E32D0F**.

